



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 157/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Maria da Fé**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste atos representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 21.646.385/0001-39, e portador do CPF nº 396.532.006-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de Processo Licitatório nº025/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº004/2023, Processo Licitatório nº006/2023 - Pregão Presencial nº003/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, Ratificado em 01 de março de 2024, a contratação se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº004/2023, Processo Licitatório nº006/2023 - Pregão Presencial nº003/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário e caminhões, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 218.116,00 (duzentos e dezoito mil e cento e dezesseis reais), conforme descritos na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA-CHP DIURNO. AF 06/2014. - HORA	HR	200,0000	169,6600	33.932,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

003	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - CAMINHÃO PIPAL 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTENCIA 189CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA, CAPACIDADE 6M³ CHIP DIURNO. AF 06/2014 - HORA	HR	200,0000	245,5300	49.106,0000
004	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTENCIA 230CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA, COM DISTRIBUIDOR DE DE AGREGADOS ACOPLADO - CHIP DIURNO. AF 02/2017 - HORA	HR	200,0000	258,3700	51.674,0000
005	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TONELADAS, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 A 160 HP. CHIP DIURNO . A F 11/2016 - HORA	HR	200,0000	264,8100	52.962,0000
005	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, CAÇAMBA, CARREG. CAPA. MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37M. CHIP DIURNO. AF 06/2014 - HORA	HR	200,0000	152,2100	30.442,0000

Os serviços serão executados de forma parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Vias públicas, através de notas de empenho.

Os serviços deverão ser recebidos, fiscalizado e encaminhados para empenho e pagamento, com a devida assinatura de recebimento e conferência pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, Sr,Engº Valson Dantas de Oliveira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses com início em 04 de março de 2024 e termino em 31 de dezembro de 2024.

II – A Contratada deverá fornecer um veículo/máquina em ótimo estado de conservação e funcionamento e o motorista, ficando a cargo da Contratada o abastecimento do veículo

III – Manutenção e operador por conta da Contratada.

V – O veículo deverá estar devidamente regulamentado junto aos órgãos públicos, IPVA e DPVAT 2022 quitados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:

03.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0042 – 2.0079 – Manutenção dos serviços de estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- a) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
- b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____